

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 118/91

PROCESSO.....

125

PROJETO DE LEI.....

134/91

AUTORIA.....

Leiz L.

Silveira

R

Publicado no jornal  
folha de Londrina  
edição nº 13.990

27/12/91

SÚMULA: Altera disposições da Lei nº 083/77, de  
20/11/77, conforme especifica.

Foramento

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-  
GUINTE,

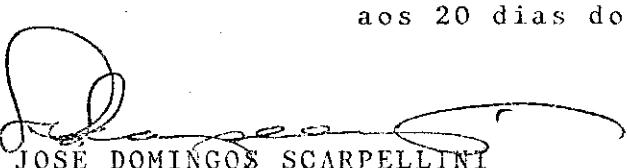
L E I

Art. 1º - Fica modificado para ZONA COMERCIAL 3 - ZC-3, as seguintes Ruas:

- I - Avenida Itararé, entre a Avenida Central do Paraná, até a Rua Fernando Pereira;
- II - Rua Olavo Bilac, entre a Rua Piratinha, até a Rua Cesar Zannoni;
- III - Rua D. Pedro II, entre a Avenida Central do Paraná, até a Rua Fernando Pereira;
- IV - Avenida América, entre a Avenida Central do Paraná, até a Rua Olavo Bilac.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,  
aos 20 dias do mês de dezembro.

  
JOSE DOMINGOS SCARPELLINI

Prefeito Municipal

  
DIMAS ANTONIO LEIGI

Secretário de Administração